



FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 17/2013

Processo: 03605.001900/2013-86. Espécie: Convênio que entre si celebram de um lado a Fundação Universidade Federal do ABC - UFABC e de outro a Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE. Objeto: Estabelecimento de normas de procedimento entre a UFABC e o IBGE, visando à cooperação em matéria de informações estatísticas e geocientíficas do Brasil disponíveis em seus acervos. Fundamento legal: Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, bem como o Decreto nº 93.872/1986. Vigência: 14/11/2013 a 14/11/2018. Data da Assinatura: 14/11/2013. Signatários: Helio Waldman - Reitor da UFABC e Wasmália Socorro Barata Bivar - Presidenta do IBGE.

EDITAL Nº 6, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2013 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A Presidente da FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA - IBGE, no uso de suas atribuições e da competência que lhe foi outorgada pela Excelentíssima Senhora Ministra de Planejamento, Orçamento e Gestão, através da Portaria nº 256, de 12 de julho de 2013, publicada no Diário Oficial da União nº 134, de 15 de julho de 2013, torna pública a abertura das inscrições e estabelece normas relativas à realização de Processo Seletivo Simplificado mediante Contrato com a FUNDAÇÃO CESGRANRIO. O Processo Seletivo Simplificado é destinado a selecionar candidatos para contratação temporária de pessoal para a realização de pesquisas econômicas e sociodemográficas, e será realizado nos termos em vigor da Lei nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, e suas alterações posteriores.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES: 1.1 - O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se a selecionar candidatos para serem contratados, em caráter temporário, para o preenchimento de 7.825 (sete mil oitocentos e vinte e cinco) vagas, distribuídas da seguinte forma: 7.600 (sete mil e seiscentas) vagas para a função de Agente de Pesquisas e Mapeamento, para atuar em 546 (quinhentos e quarenta e seis) municípios distribuídos nos 26 Estados e no Distrito Federal; 27 (vinte e sete) vagas para a função de Analista Censitário de Geoprocessamento, para atuar no município do Rio de Janeiro/RJ; 180 (cento e oitenta) vagas para a função de Agente de Pesquisas por Telefone, para atuar no município do Rio de Janeiro/RJ; e 18 (dezoito) vagas para a função de Supervisor de Pesquisas, para atuar no município do Rio de Janeiro/RJ, conforme Quadro de Vagas (Anexo V) deste Edital. 1.2 - As atribuições das funções são: 1.2.1 - AGENTE DE PESQUISAS E MAPEAMENTO: a) visitar domicílios e estabelecimentos de qualquer natureza, tais como comerciais, industriais, agropecuários, de serviços e órgãos públicos, em locais selecionados de acordo com o tema a ser pesquisado, para a coleta de dados visando a realização de pesquisas de natureza estatística; b) realizar entrevistas, registrando os dados em questionários impressos ou em meio eletrônico, de acordo com as instruções recebidas e dentro do prazo pré-estabelecido; c) entregar ao seu superior os questionários preenchidos ou transmitidos por meio eletrônico os dados coletados, de acordo com as instruções recebidas e segundo normas técnicas; d) dar suporte à realização e/ou à atualização dos levantamentos geográficos que estruturam a execução das pesquisas de natureza estatística, identificando, quando necessário, as alterações da divisão político-administrativa; e) coletar feições cartográficas ou temáticas do território, próprios dos levantamentos geográficos necessários à realização das pesquisas de natureza estatística, utilizando processos analógicos ou digitais disponibilizados; f) coletar nomes geográficos e elementos afins necessários aos levantamentos cartográficos para a realização das pesquisas de natureza estatística; g) preparar em gabinete ou em campo insumos de imagens de satélites e fotografias aéreas para as atividades de coleta; h) dar suporte à coleta de coordenadas geográficas próprios dos levantamentos cartográficos e geodésicos necessários à realização das pesquisas de natureza estatística; i) transferir ou transcrever os limites definidores dos setores rurais e urbanos para o mapeamento censitário e de um documento cartográfico para outro, a partir de suas coordenadas/posicionamento, quando necessário à realização das pesquisas de natureza estatística; j) converter para meio digital as informações de formulários de dados referentes a cadastros específicos, quando necessário à realização das pesquisas de natureza estatística; k) operar equipamentos/aplicativos/sistemas de informática necessários à realização das pesquisas de natureza estatística, bem como dos levantamentos geográficos que as estruturam; l) participar de treinamentos específicos, ministrados por técnicos do IBGE, objetivando a capacitação para o desenvolvimento de pesquisas de natureza estatística, bem como dos levantamentos geográficos; m) elaborar relatórios, quando solicitado, contendo tabelas e gráficos, de modo a apoiar as pesquisas de natureza estatística, e levantamentos geográficos que as estruturam; e n) assumir a responsabilidade pela segurança e uso de equipamentos eletrônicos (computador de mão, GPS, bateria, carregador, memória, etc.) de sua área de trabalho, de acordo com o artigo 11 da Lei nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993, e artigo 116, inciso VII, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, podendo, em alguns casos, ser responsabilizado civilmente conforme previsto no Código Civil. 1.2.1.1 - Além das atribuições definidas no subitem 1.2.1, o Agente de Pesquisas e Mapeamento poderá ser solicitado a dirigir veículo próprio do IBGE ou locado pela Instituição, desde que seja necessário para a realização dos levantamentos sob sua responsabilidade, uma vez que possua habilitação. 1.2.2 - AGENTE DE PESQUISAS POR TELEFONE: a) coletar informações, via telefone,

com segurança, presteza e atenção garantindo fidedignidade das informações; e b) realizar a coleta utilizando roteiros e scripts planejados, assistidos por sistema computacional, visando captar e dirimir dúvidas quanto aos dados fornecidos. 1.2.3 - ANALISTA CENSITÁRIO DE GEOPROCESSAMENTO: participar da etapa preparatória de atualização da Base Territorial e do Cadastro Nacional de Endereços para Fins Estatísticos, necessária à operacionalização da Contagem da População 2015 e do Censo Agropecuário 2015, desenvolvendo as seguintes atividades: a) executar tarefas voltadas à implementação de sistemas computacionais para aquisição, tratamento, gerenciamento e reprodução de informações espaciais, utilizando técnicas de geoprocessamento, que permita a coleta de informações espaciais (geografia, cartografia automatizada, sensoriamento remoto, fotogrametria, GPS), o armazenamento de informações espaciais (banco de dados - orientado a objetos, relacional), bem como o tratamento e análise de informações geoespaciais como, por exemplo: elaboração de documentação que contenha a caracterização das feições geográficas (características e localização do sítio urbano, padrões urbanísticos, densidade de ocupação, situação fundiária, características do domicílio e serviços urbanos) que viabilizam a identificação e classificação de áreas urbanas; b) apoiar o desenvolvimento metodológico para identificação e classificação de áreas urbanas; c) realizar modelagens de dados, geoestatística, funções topológicas; d) automatizar a divulgação de informações geoespaciais via web; e) projetar, implementar e manter redes de comunicação de dados geoespaciais; e f) ministrar treinamento técnico-operacional nas ferramentas de geoprocessamento, e na metodologia utilizada para identificação de áreas urbanas; ter domínio em ferramentas ESRI ou INTERGRAPH/GEOMEDIA. 1.2.4 - SUPERVISOR DE PESQUISAS: a) auxiliar no planejamento e execução dos trabalhos de definição metodológica da pesquisa, inclusive o detalhamento de âmbito, a elaboração do questionário e manuais; b) realizar pesquisa piloto; c) ministrar treinamentos objetivando a capacitação dos Agentes de Pesquisas por Telefone; d) organizar a distribuição das tarefas dos Agentes de Pesquisas por Telefone, de acordo com as orientações da coordenação da pesquisa; e) estabelecer contato com informantes, quando necessário; f) acompanhar e relatar à coordenação da pesquisa o desempenho dos Agentes de Pesquisas por Telefone; g) disponibilizar todo o tipo de informação possível aos Agentes de Pesquisas por Telefone, facilitando suas atividades de contato, convencimento e coleta de informações; h) reunir-se com os Agentes de Pesquisas por Telefone para uniformizar procedimentos e disseminar conhecimentos de casos específicos; i) comunicar à coordenação os problemas relacionados aos Agentes de Pesquisas por Telefone e ao andamento da pesquisa; j) auxiliar a coordenação na crítica de agregados e na análise e divulgação de resultados; k) levantar, organizar, sistematizar e avaliar informações; l) elaborar relatórios, gráficos e tabelas; m) analisar dados quantitativamente e qualitativamente; e n) desenvolver eventualmente atividades de campo. Além dessas, existem outras atribuições específicas por área de conhecimento, a saber: a) Geral: dar suporte e assistência aos Agentes de Pesquisas por Telefone no que diz respeito ao conhecimento de conceitos relacionados à pesquisa; b) Estatística: realizar atividades relacionadas a aspectos de amostragem da pesquisa; atender pedidos de usuários para tabulações especiais e utilizar sistemas de informática voltados para estatística; c) Administração: dar suporte e assistência aos Agentes de Pesquisa por Telefone no que diz respeito ao conhecimento das métricas qualitativas, indicadores de desempenho e técnicas motivacionais; e d) Tecnologia de Informação e Comunicação: dar suporte e assistência aos Agentes de Pesquisa por Telefone no que diz respeito ao conhecimento de tecnologias de informação e comunicação. 1.3 - As exigências para o desempenho das atribuições são: 1.3.1 - AGENTE DE PESQUISAS E MAPEAMENTO: a) capacidade auditiva e de comunicação verbal para realizar entrevistas e coletar dados; b) acuidade visual para leitura e preenchimento dos questionários e formulários impressos e/ou em meio eletrônico; c) acuidade visual para interpretar mapas e croquis de setores de pesquisas e identificar no campo os pontos que constituem os limites dos setores; d) capacidade de locomoção para execução de trabalhos de campo, nas zonas urbana e rural, em áreas de terreno íngreme, localidades de difícil acesso e áreas de ocupação irregular, bem como para acesso em prédios e residências com escadarias e sem rampas de acesso ou elevadores; e) capacidade motora para manusear os equipamentos coletores de dados durante a realização de entrevista, que pode ocorrer em condições precárias (na rua, na porta do domicílio, no corredor, etc.) e preencher os questionários e formulários, registrando números, palavras e marcas, com a precisão exigida nos documentos; e f) agilidade para cumprir as tarefas determinadas, nos prazos exigidos nos cronogramas das pesquisas de natureza estatística, bem como nos cronogramas dos levantamentos geográficos que as estruturam, e de acordo com o padrão de qualidade requerido. 1.3.2 - AGENTE DE PESQUISAS POR TELEFONE: a) capacidade auditiva e de comunicação verbal para realizar entrevistas e coletar dados; b) acuidade visual para leitura e preenchimento de formulários impressos e/ou em meio eletrônico; c) capacidade motora para manusear microcomputador e seus periféricos durante a realização do trabalho; e d) agilidade para cumprir as tarefas determinadas, nos prazos exigidos nos cronogramas das atividades da pesquisa, e de acordo com o padrão de qualidade requerido. 1.3.3 - ANALISTA CENSITÁRIO DE GEOPROCESSAMENTO: a) capacidade auditiva e de comunicação verbal para realizar o trabalho; b) acuidade visual para leitura e preenchimento de formulários impressos e/ou em meio eletrônico; c) acuidade visual para interpretar mapas e croquis de setores de pesquisas e identificação no campo dos pontos que constituem os limites dos setores; d) capacidade de locomoção para execução de trabalhos de campo, nas zonas urbana e rural, em áreas de terreno íngreme, localidades de difícil acesso e áreas de ocupação irregular; e) capacidade motora para manusear os equipamentos coletores de dados durante a realização do trabalho; e f) agilidade para cumprir as tarefas determinadas, nos prazos exigidos nos cronogramas das atividades e de

acordo com o padrão de qualidade requerido. 1.3.4 - SUPERVISOR DE PESQUISAS: a) capacidade auditiva e de comunicação verbal para realizar entrevistas e coletar dados; b) acuidade visual para leitura e preenchimento de formulários impressos e/ou em meio eletrônico; c) capacidade motora para manusear microcomputador e seus periféricos durante a realização do trabalho; e d) agilidade para cumprir as tarefas determinadas, nos prazos exigidos nos cronogramas das atividades da pesquisa, e de acordo com o padrão de qualidade requerido. 1.4 - Os requisitos específicos (de escolaridade e de experiência) que deverão ser comprovados à época da contratação encontram-se no Anexo I desse Edital. 1.5 - A retribuição mensal será de: 1.5.1 - Agente de Pesquisas e Mapeamento: R\$ 1.020,00 (mil e vinte reais). 1.5.2 - Agente de Pesquisas por Telefone: R\$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais). 1.5.3 - Analista Censitário de Geoprocessamento: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais). 1.5.4 - Supervisor de Pesquisas: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais). 1.6 - O contratado fará jus ao Auxílio-Alimentação, no valor de R\$ 373,00 (trezentos e setenta e três reais) mensais, de acordo com o artigo 22 da Lei nº 8.460, de 17 de setembro de 1992, com redação dada pela Lei nº 9.527, de 10 de dezembro de 1997, Decreto nº 3.887, de 16 de agosto de 2001, e Portaria MP nº 619, de 26 de dezembro de 2012, e ao Auxílio-Transporte, com base no artigo 7º da Medida Provisória nº 2.165-36, de 23 de agosto de 2001, assim como a férias e ao 13º salário. 1.7 - A jornada de trabalho será de: 1.7.1 - Agente de Pesquisas e Mapeamento: 40 (quarenta) horas semanais, sendo 8 (oito) horas diárias. 1.7.2 - Agente de Pesquisas por Telefone: 30 (trinta) horas semanais, sendo 6 (seis) horas diárias, distribuídas nos seguintes turnos:

FUNÇÃO: AGENTE DE PESQUISAS POR TELEFONE	HORÁRIO DE TRABALHO
TURNOS	
TURNOS I	07h00min às 13h00min
TURNOS II	13h00min às 19h00min

1.7.3 - Analista Censitário de Geoprocessamento: 40 (quarenta) horas semanais, sendo 8 (oito) horas diárias. 1.7.4 - Supervisor de Pesquisas: 40 (quarenta) horas semanais, sendo 8 (oito) horas diárias, no período compreendido entre 07h e 19h. 1.7.4.1 - O candidato não poderá pleitear a troca para turno diverso do qual se inscreveu, após a contratação. 1.7.4.2 - Caso o número de candidatos aprovados e classificados para determinado turno seja inferior ao número de vagas oferecidas, e permanecer a necessidade de preenchimento destas vagas, o IBGE poderá convocar candidatos aprovados em outro turno, respeitada a ordem de classificação. 1.7.4.3 - O candidato convocado para turno diferente do qual se inscreveu poderá manifestar recusa, mediante assinatura de termo de opção, permanecendo na mesma ordem de classificação no turno em que se inscreveu. Havendo interesse, no entanto, de ocupar o turno oferecido, o mesmo não terá mais direito à vaga no turno para o qual se inscreveu. 1.8 - Os serviços serão prestados pelo prazo máximo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, desde que não exceda 24 (vinte e quatro) meses, conforme determina o artigo 4º, inciso II e parágrafo único, inciso I, da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993. 1.8.1 - O contratado será avaliado mensalmente nos primeiros 3 (três) meses e nos últimos 3 (três) meses de contrato temporário. Os meses intermédios poderão ser avaliados a cada 90 (noventa) dias ou, mensalmente, caso a nota na avaliação de desempenho esteja entre 70 e 75 pontos. Essas avaliações serão baseadas nos seguintes fatores: 1.8.1.1 - Agente de Pesquisas e Mapeamento: cumprimento de prazos, qualidade do trabalho e assiduidade. 1.8.1.2 - Analista Censitário de Geoprocessamento: qualidade do trabalho e comprometimento com o trabalho. 1.8.1.3 - Agente de Pesquisas por Telefone: assiduidade e comunicação. 1.8.1.4 - Supervisor de Pesquisas: assiduidade, qualidade do trabalho e comprometimento com o trabalho. 1.8.2 - As renovações e/ou rescisões dos contratos estarão condicionadas ao cronograma das pesquisas e à respectiva dotação orçamentária, assim como aos resultados da avaliação de desempenho do contratado.

2 - DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO: 2.1 - O candidato deverá atender, cumulativamente, no ato da contratação, aos seguintes requisitos: a) ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no artigo 13 do Decreto nº 70.436, de 18 de abril de 1972; b) estar quite com as obrigações eleitorais; c) estar em pleno gozo de seus direitos políticos; d) estar quite com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino; e) não estar incompatibilizado com o disposto no artigo 6º da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, que proíbe a contratação de servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas. São aplicadas também as restrições à contratação de aposentados previstas no artigo 37, § 10 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 - CRFB/88; f) não ter sido contratado nos últimos 24 (vinte e quatro) meses para serviço temporário conforme dispõe o artigo 9º, inciso III, da Lei nº 8.745 e suas alterações posteriores; g) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da contratação; h) possuir aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função ou função/área de conhecimento, conforme o caso, a que concorre à vaga; i) ser aprovado no Processo Seletivo Simplificado e possuir o nível de escolaridade e de experiência exigido para o exercício da função de acordo com o estabelecido no Anexo I deste Edital; j) comprovar que não se encontra na condição de sócio-gerente ou administrador de sociedades privadas; e k) cumprir as determinações deste Edital.